



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

PORTARIA N° 17/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício
Previdenciário de Pensão por Morte requerido por **LEONARDO NASCIMENTO DE
OLIVEIRA MAIA**, representado por Rosa de Fátima Nascimento de Oliveira, e **GUSTAVO
OLIVEIRA SOARES**, representado por Manoel Aroucha Soares,

RESOLVE:

Art.1º - Com base no Art. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal, conceder o Benefício
Previdenciário de Pensão a **LEONARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MAIA**,
representado por Rosa de Fátima Nascimento de Oliveira, e **GUSTAVO OLIVEIRA
SOARES**, representado por Manoel Aroucha Soares, na qualidade de filhos da ex-servidora
SUELLEM NASCIMENTO DE OLIVEIRA, cargo de Professor de Educação Básica III –
Espanhol (Zona Rural), lotação em Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 56246-7,
do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, falecida em 17 de maio
de 2020.

Parágrafo Único – Serão concedidos proventos mensais de Pensão, no valor de **R\$ 3.180,83**
(três mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos) conforme o seguinte demonstrativo:

Remuneração (Instituidora):

Vencimento.....	R\$ 1.353,55
Tempo de serviço 5%.....	R\$ 67,67
Gratificação Mag. 20%.....	R\$ 270,71
Gratificação Nível Superior 80%	R\$ 1.082,84
Gratificação Zona Rural 20%.....	R\$ 270,71
Gratificação Titularidade 10%.....	R\$ 135,35
Total.....	R\$ 3.180,83

Proventos Pensão (Beneficiários):

LEONARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MAIA (Filho)	R\$ 1.590,41 (50%)
GUSTAVO OLIVEIRA SOARES (Filho)	R\$ 1.590,41 (50%)
Proventos mensais de pensão.....	R\$ 3.180,83

Art.2º - Os menores **Leonardo Nascimento de Oliveira** e **Gustavo Oliveira Soares**, serão
representados por **Rosa de Fátima Nascimento de Oliveira** e **Manoel Aroucha Soares**,
respectivamente, para fins de percepção dos proventos.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.